

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0531-003-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-REPÚBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0531-003-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024-REP., QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E AMHE COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma **AMHE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.343.093/0001-83, estabelecida na Rua Airton Senna, Liberdade, no Município de Pacajá, Estado do Pará, CEP: 68.485-000; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS**, CPF nº 227.759.862-34, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24-0531-003-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-003-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 124, I, b, da Lei nº. e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-003-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 179.626,00

Valor correspondente ao aumento do quantitativo dos itens: R\$ 44.904,79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Aromatizador de ar em embalagens de 360 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas. Validade: 2 anos. Contendo Registro ANVISA/MS	Unidade	137	R\$ 11,80	R\$ 1.616,60
15	Balde de plástico 20lts, em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza	Unidade	75	R\$ 22,75	R\$ 1.706,25
17	Balde de plástico 50lts, em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados, c/ alça metálica, para limpeza	Unidade	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
41	Escova para limpeza geral, aplicação vaso sanitário, material cerdas em nylon, corpo plástico com suporte.	Unidade	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
51	Limpa lajota/cerâmica, frasco c/ 1.000 mL. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	150	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
55	Inseticida tipo spray, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 01 ano. Embalagem: frasco de 300ml.	Unidade	112	R\$ 15,67	R\$ 1.755,04
59	Luva de borracha cano longo para limpeza tam. M. Contendo Registro ANVISA/MS. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade não inferior a 01 ano.	Par	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
77	Papel filme PVC (30 x100m) - rolo	Unidade	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
78	Papel higiênico branco folha simples 300metros x 10cm, pacote com 08 rolos	Unidade	12	R\$ 38,75	R\$ 465,00



87	Rodo para limpeza, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características adicionais: montado, cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo.	Unidade	450	R\$ 36,46	R\$ 16.407,00
98	Saco de lixo 50 LT: Saco plástico paralisado, com capacidade para 50 litros, na cor azul / preta / verde, com espessura mínima de 04 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (pacote) com 10 unidades cada. Em conformidade com as normas da ABNT NBR	Pacote	750	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
135	Colher grande de alumínio batido ou inox- 36cm	Unidade	65	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
139	Copo descartável em plástico transparente; c/ capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100x200ml.	Pacote	201	R\$ 6,10	R\$ 1.226,10
194	Papel filme- PVC 28cmx300m	Unidade	250	R\$ 27,84	R\$ 6.960,00
196	Peneira com cabo 18 cm	Unidade	32	R\$ 13,00	R\$ 416,00
198	Peneira, plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 16 cm de diâmetro.	Pacote	66	R\$ 12,00	R\$ 792,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.904,79

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

 **PROJETO ATIVIDADE:**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2030 – Manutenção Do Conselho Municipal de Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex, Vila Canopus e Cabloca

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino



12 361 0021 2063 – *Manutenção e Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal -PDDE*

12 361 0022 2075 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%*

12 365 0022 2077 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%*

12 365 0018 2296 – *Manutenção das Atividades das Creches Municipais*

 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33 90 30 00 – *Material de Consumo*

 FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - *Receita de Imposto e Transf. Educação*

15 40 00 00 – *Transferências do FUNDEB-Impostos*

15 41 00 00 – *Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF*

15 42 00 00 – *Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT*

15 50 00 00 – *Transferencia do Salario Educação*

15 51 00 00 – *Transferência do recursos do PDDE*

15 69 00 00 – *Outras Transferências do FNDE*

15 73 00 00 – *Royalty do Petróleo e Gás a Educação*

17 09 00 00 – *Trans. Comp. Fin. Recursos Hidricos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24-0531-003-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de agosto de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE

AMHE COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº. 48.343.093/0001-83
HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS
CONTRATADA

